

# CADERNO DE ENCARGOS

**PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA**

## **PROCEDIMENTO N.º 12/24**

Alínea c) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos

### **“PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS”**

**CPV: 44110000 - MATERIAIS PARA CANALIZAÇÃO E AQUECIMENTO**

**CPV: 71350000 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



**Borba**  
município

**Borba faz bem!**

[www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt) | [f](#) | [i](#) | [y](#) | [a](#) | [APP](#)

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>3</b>
Cláusula 1.ª Objeto.....	3
Cláusula 2.ª Contrato .....	3
Cláusula 3.ª Prazo.....	4
<b>CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....</b>	<b>4</b>
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	4
<i>Subsecção I Disposições gerais</i> .....	4
Cláusula 4.ª Obrigações principais do fornecedor/prestador de serviços.....	4
Cláusula 5.ª Conformidade e Operacionalidade dos bens .....	5
Cláusula 6.ª Entrega dos bens objeto do contrato.....	6
Cláusula 7.ª Inspeção.....	6
Cláusula 8.ª Inoperacionalidade, defeitos e discrepâncias.....	6
Cláusula 9.ª Garantia de continuidade de fabrico.....	7
Cláusula 10.ª Locais de fornecimento/prestação do serviço .....	7
Cláusula 11.ª Prazo de prestação do serviço .....	8
<i>Subsecção II Dever de sigilo</i> .....	8
Cláusula 12.ª Objeto do dever de sigilo.....	8
Cláusula 13.ª Prazo do dever de sigilo.....	8
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BORBA .....	9
Cláusula 14.ª Preço contratual .....	9
Cláusula 15.ª Condições de pagamento .....	10
<b>CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
Cláusula 16.ª Penalidades contratuais .....	10
Cláusula 17.ª Força maior .....	11
Cláusula 18.ª Resolução por parte do Município de Borba .....	12
Cláusula 19.ª Resolução por parte do fornecedor/prestador de serviços .....	13
<b>CAPÍTULO IV CAUÇÃO E SEGUROS .....</b>	<b>13</b>
Cláusula 20.ª Caução.....	13
Cláusula 21.ª Seguros.....	13
<b>CAPÍTULO V RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....</b>	<b>14</b>
Cláusula 22.ª Foro competente .....	14
<b>CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>14</b>
Cláusula 23.ª Subcontratação e cessão da posição contratual .....	14
Cláusula 24.ª Comunicações e notificações.....	14
Cláusula 25.ª Contagem dos prazos .....	14
Cláusula 26.ª Legislação aplicável .....	15
Anexo: n.º 1 .....	16

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS	
	Processo	P_DAF007 - 12/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 9

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

- 1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “**Aquisição de serviços de manutenção das instalações técnicas e equipamentos/sistemas de AVAC bem como a aquisição de materiais e respetiva montagem**”.
- 2 - A descrição dos bens e as respetivas quantidades a concurso, constam no Anexo n.º 1 ao Caderno de Encargos, e são meramente estimativas, não vinculando a entidade adjudicante à sua aquisição total.
- 3 - Sem exceder o montante do contrato, o Município de Borba poderá proceder a alterações das quantidades de cada um dos bens a fornecer, mediante as suas necessidades.

### Cláusula 2.ª

#### Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Prazo**

O contrato sem prejuízo de outras obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:

- a) Pelo prazo de dois anos;
- b) Ou até ao limite do preço contratual referido na cláusula 14.<sup>a</sup> do presente Caderno de Encargos.

## **CAPÍTULO II**

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **SECÇÃO I**

#### **OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

##### **SUBSECÇÃO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações principais do fornecedor/prestador de serviços**

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor/prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens (materiais para a manutenção) identificados na sua proposta, sendo o transporte e a montagem dos mesmos da responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços;
- b) Obrigação de garantia do bem;
- c) Obrigação de, quando os produtos solicitados não se encontrem em perfeitas condições ou quando forem fornecidos produtos diferentes dos solicitados, proceder à substituição dos mesmos no prazo de 12 horas, contadas da notificação por parte do Município, uma vez que este se reserva o direito de devolver os produtos em questão;
- d) Obrigação de continuidade de fabrico;
- e) Obrigação de assegurar as deslocações e mão-de-obra para a entrega dos bens e realização da prestação do serviço;

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

- f) Obrigação de proceder à verificação, limpeza, afinação, refrigeração e ventilação dos equipamentos;
- g) Obrigação de realizar todos os serviços necessários a um eficaz funcionamento de todo o equipamento, incluindo uma manutenção corretiva (apresentando sugestões/recomendações que visem uma maior eficácia do equipamento ou poupança de energia);
- h) Em caso de avaria imprevista, esta deverá ser reparada no prazo de 48 horas após o pedido prévio dos serviços municipais;
- i) Obrigação de fornecer formação necessária ao funcionário do Município de Borba responsável pela monitorização dos equipamentos;
- j) Obrigação de realizar uma visita mensal, sendo esta objeto de um relatório detalhado, onde deve constar, listagem dos serviços efetuados, registo dos valores de controlo da qualidade do ar, entre outros elementos que sejam considerados essenciais;
- k) Todos os relatórios, registos comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo fornecedor/prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português e assinados por ambas as partes.

2 - A título acessório, o fornecedor/prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento/prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Conformidade e Operacionalidade dos bens**

- 1 - O fornecedor/prestador de serviços obriga-se a entregar ao Município de Borba os bens objeto do contrato com as características e especificações previstas no Anexo n.º 1 ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de ser utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, e dentro dos prazos definidos no presente documento.
- 3 - O fornecedor/prestador de serviços é responsável perante o Município de Borba por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento da entrega.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS	
	Processo	P_DAF007 - 12/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 9

### Cláusula 6.ª

#### Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - O fornecedor/prestador de serviços é responsável pelo transporte dos bens devendo os mesmos ser entregues nos seguintes locais:
  - **Piscina Municipal Coberta de Borba – Av. Luís de Camões;**
  - **Campo de Futebol Municipal de Borba – Av. Luís de Camões;**
  - **Centro Escolar de Borba– Av. Dos Bombeiros Voluntários de Borba;**
  - **Centro de Saúde de Borba – Rua Quinta da Prata;**
  - **Palacete dos Melos em Borba– Rua 13 de Janeiro.**
- 2 - O fornecimento/prestação de serviços dos bens objeto do contrato será efetuado parcialmente, mediante o pedido prévio da secção de aprovisionamento, devendo a entrega dos mesmos, ser efetuada, impreterivelmente até 3 dias úteis após o respetivo pedido.
- 3 - O fornecedor/prestador de serviços obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles;
- 4 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o Município de Borba, bem como o risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impende sobre o fornecedor/prestador de serviços.

### Cláusula 7.ª

#### Inspeção

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o Município de Borba, por si ou através de terceiro por ele designado, procede à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades, se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no Anexo n.º 1 ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

### Cláusula 8.ª

#### Inoperacionalidade, defeitos e discrepâncias

- 1 - No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade do bem objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo n.º 1 ao presente Caderno de Encargos, o Município de Borba deve informar, por escrito, o fornecedor/prestador de serviços.

- 2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor/prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Borba, às substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos no presente Caderno de Encargos.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Garantia de continuidade de fabrico**

O fornecedor/prestador de serviços deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todos os bens objeto do contrato pelo prazo de **2** anos, a contar da assinatura do contrato.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Locais de fornecimento/prestação do serviço**

O fornecimento/prestação de serviços objeto do presente Caderno de Encargos irá realizar-se nas seguintes instalações do Município de Borba, sitas no concelho de Borba:

**a) Piscina Municipal Coberta de Borba:**

- AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado);
- UTA (Unidade de Tratamento do Ar);
- Sistemas de Águas Quentes Solares.

**b) Campo de Futebol Municipal de Borba:**

- Sistema de Águas Quentes Solares.

**c) Centro Escolar de Borba:**

- AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado);
- UTA (Unidade de Tratamento de Ar);
- Sistemas de Águas Quentes Solares;
- Sistema de aquecimento aquecedores murais.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

**d) Centro de Saúde de Borba:**

- AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado);
- UTA (Unidade de Tratamento de Ar).

**e) Palacete dos Melos em Borba:**

- AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado);
- UTA (Unidade de Tratamento de Ar).

**Cláusula 11.ª**

**Prazo de prestação do serviço**

O fornecedor/prestador de serviços obriga-se a executar o serviço, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, pelo prazo de **24 meses**, a contar da data da celebração.

**SUBSECÇÃO II**

**DEVER DE SIGILO**

**Cláusula 12.ª**

**Objeto do dever de sigilo**

- 1 -** O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Borba, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 -** A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 -** Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 13.ª**

**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de **5 anos** a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS	
	Processo	P_DAF007 - 12/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 9

legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

## SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BORBA

### Cláusula 14.ª

#### Preço contratual

- 1 - O preço base do presente procedimento é **65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, sendo que:
- Aquisição de materiais e respetiva montagem – **49.400,00€ (quarenta e nove mil e quatrocentos euros)**;
  - Aquisição de serviços de manutenção de instalações técnicas e equipamentos/sistemas de AVAC – **15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros)**, distribuído da seguinte forma:
    - ✚ Piscina Municipal Coberta – **4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros)**, valor mensal – **200,00€ (duzentos euros)**;
    - ✚ Campo de Futebol Municipal de Borba – **1.200,00€ (mil e duzentos euros)**, valor mensal – **50,00€ (cinquenta euros)**;
    - ✚ Centro Escolar de Borba – **6.600,00€ (seis mil e seiscentos euros)**, valor mensal **275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros)**;
    - ✚ Centro de Saúde de Borba - **1.800,00€ (mil e oitocentos euros)**, valor mensal **75,00€ (setenta e cinco euros)**;
    - ✚ Palacete dos Melos em Borba – **1.200,00€ (mil e duzentos euros)**, valor mensal **50,00€ (cinquenta euros)**.
- 2 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Borba deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 - O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

- 4 - O preço a que se refere o n.º 2 será pago nos termos da cláusula seguinte.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Condições de pagamento**

- 1 - A(s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Borba, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de **60** dias, após a receção pelo Município de Borba da(s) respetiva(s) fatura(s), a(s) qual(ais) só pode(m) ser emitida(s) após o vencimento da respetiva fatura.
- 2 - Em caso de discordância por parte do Município de Borba, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder às devidas regularizações.
- 3 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de cheque ou de transferência bancária.

### **CAPÍTULO III**

#### **PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Penalidades contratuais**

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes no contrato, o Município de Borba pode exigir do fornecedor/prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
- 2 - As sanções a que se referem os números anteriores terão como limite 20% do preço contratual, sendo tal limite elevado para 30%, caso o Município decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público.
- 3 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor/prestador de serviços, o Município de Borba pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
- 4 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor/prestador de serviços ao abrigo do n.º 1, relativamente ao fornecimento dos bens e à prestação de serviços objeto do contrato cujo atraso na entrega ou realização, respetivamente, tenha determinado a respetiva resolução.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

- 5 - Na determinação da gravidade do incumprimento o Município de Borba tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor/prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 6 - O Município de Borba pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 7 - As penas previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Borba exija uma indemnização pelo dano excedente.

### **Cláusula 17.ª**

#### **Força maior**

- 1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3 - Não constituem força maior, designadamente:
- Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
  - Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
  - Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### Cláusula 18.ª

#### Resolução por parte do Município de Borba

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Borba pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor/prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:
- a) Pelo atraso na entrega dos bens ou na conclusão dos serviços objeto do contrato superior a três meses ou declaração escrita do fornecedor/prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo;
  - b) Utilização abusiva ou acentuada deterioração do equipamento, material e ou instalações;
  - c) Prática de atos com dolo ou negligência que prejudiquem a quantidade ou afetem a qualidade das atividades objeto do presente Caderno de Encargos ou o normal funcionamento da atividade desenvolvida pelo Município nas respetivas instalações;
  - d) Quando o fornecedor/prestador de serviços não cumprir integralmente as condições e obrigações deste Caderno de Encargos;
  - e) Falsas declarações.
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor/prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Borba.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS	
	Processo	P_DAF007 - 12/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 9

### Cláusula 19.ª

#### Resolução por parte do fornecedor/prestador de serviços

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor/prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
- 2 - O direito de resolução é exercido por via judicial.
- 3 - Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Borba, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
- 4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor/prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

## CAPÍTULO IV CAUÇÃO E SEGUROS

### Cláusula 20.ª

#### Caução

Não é exigida caução nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 21.ª

#### Seguros

- 1 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos relativos ao fornecimento e/ou prestação de serviços a realizar no presente procedimento.
- 2 - O Município de Borba pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-lo no prazo de 5 dias.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS	
	Processo	P_DAF007 - 12/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Caderno Encarg. N.º DOCS / I / CE / 9

## CAPÍTULO V RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

### Cláusula 22.ª

#### Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo de Beja**, com expressa renúncia a qualquer outro.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

### Cláusula 23.ª

#### Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 24.ª

#### Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### Cláusula 25.ª

#### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

**Cláusula 26.ª**

**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

-----

Aprovado pelo órgão competente.

O Presidente da Câmara,



António José Lopes Anselmo

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

**Anexo: n.º 1**

Listagem de materiais que se perspetivam gastar/consumir durante a vigência do contrato:

	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
1	Correias em borracha para ventiladores	1	Un
2	Vaso de expansão de 12L	1	Un
3	Vaso de expansão de 18L	1	Un
4	Vaso de expansão de 24L	1	Un
5	Vaso de expansão de 40L	1	Un
6	Vaso de expansão de 60L	1	Un
7	Vaso de expansão de 80L	1	Un
8	Vaso de expansão de 100L	1	Un
9	Pressostato de alta pressão	1	Un
10	Válvula de passagem de 1/2"	1	Un
11	Válvula de passagem de 3/4"	1	Un
12	Válvula de passagem de 1"	1	Un
13	Válvula de passagem de 1" 1/2	1	Un
14	Válvula de passagem de 2"	1	Un
15	Líquido de limpeza de circuitos hidráulico	1	Un
16	Fluído Freon R 410A	1	Kg
17	Fluído Freon R 407C	1	Kg
18	Fluído Freon de substituição do R22	1	Kg
19	Líquido de limpeza dos evaporadores	1	Un
20	Filtrina para máquinas de ar condicionado	1	Un
21	Filtros de ar para máquinas de ar condicionado	1	Un
22	Placa Main para máquina VRV	1	Un
23	Ventilador 10/10 0,59KW	1	Un
24	Termostato de piso radiante elétrico	1	Un
25	Poli para motor de ventilador	1	Un
26	Rolamentos para motor de ventilador	1	Un
27	Azoto	1	Kg
28	Solda de prata para soldagem de cobre	1	Un
29	Compressor Toshiba para VRV	1	Un
30	Compressor ZM896 Copland	1	Un
31	Filtros ativos para AC Sharp	1	Un
32	Módulo de potência para AC Sharp	1	Un
33	Bomba de condensados	1	Un
34	Bomba de circulação solar	1	Un
35	Placa para caldeira ACV	1	Un
36	Sonda para caldeira ACV	1	Un
37	Transformador de descalcificador	1	Un
38	Bomba de circulação de água do Chiller Daikin	1	Un
39	Comando infravermelhos para AC mural	1	Un
40	Válvula redutora de pressão de 3/4"	1	Un
41	Válvula redutora de pressão de 1/2"	1	Un
42	Válvula de enchimento automático c/ manómetro de 3/4"	1	Un
43	Válvula de enchimento automático c/ manómetro de 1/2"	1	Un
44	Purgador solar automático	1	Un
45	Válvula de retenção 3/4"	1	Un
46	Válvula de retenção 1/2"	1	Un
47	Válvula de retenção 1"	1	Un
48	Ventilador de insuflação para unidade de AC interior	1	Un

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

49	Bomba de circulação para circuito primário da piscina	1	Un
50	Bomba de doseamento de produto desinfecção	1	Un
51	Areia para filtros	1	Kg
52	Válvula de seccionamento de 2"	1	Un
53	Lâmpada de ultravioletas	1	Un
54	Cabeça de descalcificador	1	Un
55	Transformador de descalcificador	1	Un
56	Caldeira de condensação ACV prestige solo 120KW	1	Un
57	Mão de obra	1	Un
58	Válvula Sauter mix 2"	1	Un
59	Placa Principal Main City multi Mitsubishi	1	Un
60	Placa Inverter City multi Mitsubishi	1	Un
61	Placa Inverter Toshiba 4316V245	1	Un
62	Compressor Toshiba para VRV 43041781	1	Un
63	Ventilador 7/7	1	Un
64	Ventilador 10/10	1	Un
65	Bomba circuladora de piscina 5,5Kw	1	Un
66	Bomba circuladora de Piscina 7,5Kw	1	Un
67	Purgadores de ¾	1	Un
68	Circulador Alpha 1 Grundfoss	1	Un
69	Circulador Alpha 2 Grundfoss	1	Un
70	Tubo de PPR 50mm	4	Mt
71	Tubo de PPR 63 mm	4	Mt
72	Casquilho PPR 63 X2"	1	Un
73	Casquilho de PPR 50X 1 1/2	1	Un
74	Joelho PPR 50 mm	1	Un
75	R66962478 - SCROLL COMPRESSOR City Multi	1	Un
76	Motor de ventilador de 1,5Kw	1	Un
77	Glicol solar	1	Lt
78	Sílica para filtro / árvore filtrante	1	Kg
79	Compressor maneuropa 80	1	Un
80	Válvula de enchimento de cisterna de 2" c/ solenoide	1	Un
81	Relé 230/24V	1	Un
82	Transformador 230/24	1	Un
83	Bobinagem de motor de 5.5Kw	1	Un
84	Bobinagem de motor de 7.5Kw	1	Un
85	Cabeça de descalcificador Fleck	1	Un
86	Resina para descalcificação	1	Lt
87	Desinfetante Antibacteriano para ar condicionado	1	Lt
88	Kit de reparação para circulador de piscina 5,5Kw	1	Un
89	Kit de reparação para circulador de piscina 7,5Kw	1	Un
90	Válvula de PVC 63mm	1	Un
91	Válvula de Borboleta de 160mm PVC	1	Un
92	Válvula de Borboleta de 180mm PVC	1	Un
93	Kit de acessórios para válvulas PVC	1	Un
94	Cola PVC 500g	1	Un
95	Termostato de imersão	1	Un
96	Filtro de água de 1"	1	Un
97	Interruptor de Boia	1	Un
98	Contactador LD09	1	Un
99	Contactador LC12	1	Un
100	Contactador LC18	1	Un
101	Tinta conversora de ferrugem	1	Kg

	CADERNO DE ENCARGOS		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 12/24	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Caderno Encarg. N.º</b> DOCS / I / CE / 9

102	Tinta conservação chana metálica	1	Kg
103	União antivibratória de 1 ¼	1	Un
104	Cabo FVV3X2,5	100	Rolo
105	Cabo FVV 5X1,5	100	Rolo
106	Sonda NTC	1	Un
107	Sonda PTC	1	Un
108	Válvula de esfera de 2"	1	Un
109	Ânodo para depósitos	1	Un
110	Impulsor para bomba de piscina	1	Un
111	Resina para desnitrificação	1	Lt
112	Bobine válvula inversora	1	Un
113	Circulador Wilo Stratos 40/1-8 PN6/10	1	Un
114	Bomba doseadora on-off 230V	1	Un
115	Válvula Anti-retorno PVC 90 mm	1	Un
116	Dissolvente PVC de 1 Litro	1	Un
117	Transformador 230/24V 35VA	1	Un
118	Trabalho de Torneiro	1	Un
119	Válvula de alternância Clack para descalcificador	1	Un
120	Placa de válvula Clack para descalcificador	1	Un
121	Vidro filtrante para piscina	1	Un
122	Compressor RAS-5HVRN	1	Un
123	Colarinho Flange 110 PVC	1	Un
124	Motor Trifásico 1.1Kw	1	Un
125	Bateria de 74ª	1	Un
126	Controlador Solar	1	Un
127	Kit de reparação de ventiloconvetores	1	Un
128	Manómetro 0-10Bar	1	Un
129	Termómetro de 0-120	1	Un
130	Circulador Magna 1 32-120	1	Un
131	Circulador Magna3 32-120	1	Un
132	Resistência para depósito AQS 2kw	1	Un
133	Relé Regulador de tensão e corrente	1	Un
134	Descalcificador completo Médio	1	Un
135	Kit de manutenção de chiller Climaveneta	1	Un
136	Válvula Borboleta 250 PVC	1	Un
137	Válvula de enchimento automático	1	Un
138	Tomada em carga de PVC	1	Un
139	Comando para Máquina Ciat	1	Un
140	Comando PCO3 Carel	1	Un
141	Microchiller Carel	1	Un
142	Ir33 Carel temperatura	1	Un
143	Tubo Multicamada de 32mm	1	Un
144	Tubo Multicamada de 40mm	1	Un
145	Tubo Multicamada de 50mm	1	Un
146	Tubo Multicamada de 63 mm	1	Un